



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 233/2026

Requer informações sobre o transporte escolar que a partir do dia 22 do presente mês apresentará alterações conforme comunicação feita aos pais do bairro Cruzeiro do Sul, entre outros, neste município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que; os pais entraram contato com este gabinete solicitando melhor informações e inconformados com a medida;

CONSIDERANDO que; a decisão, comunicada de forma repentina, pegou todas as famílias de surpresa e tem gerado grande insegurança;

CONSIDERANDO que; entre os alunos afetados, há crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de rotina, estabilidade e condições adequadas para frequentar a escola.

CONSIDERANDO que; muitas famílias enfrentam dificuldades reais, como mães com outros filhos pequenos que não podem se ausentar para acompanhar o trajeto, responsáveis que não dirigem e avós idosos que cuidam das crianças.

CONSIDERANDO que; a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme o Art. 208 – que é dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações;

1º Quais são, de forma detalhada, todos os critérios legais atualmente adotados pela Secretaria Municipal de Educação para a concessão do transporte escolar?

2º Em quais dispositivos legais e normativos se fundamenta essa determinação? Solicitamos por gentileza, a indicação expressa das leis, decretos ou resoluções aplicáveis, com a devida exemplificação.

3º Além da distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a residência e a unidade escolar, existem outros critérios eliminatórios ou classificatórios? Em caso positivo, quais são eles?

4º Qual metodologia oficial será utilizada pela SME para aferição da distância entre a residência do aluno e a escola? Será considerado exclusivamente o trajeto indicado pelo Google Maps ou outro sistema próprio?

5º Em casos de divergência entre a medição realizada pelos responsáveis e a análise da SME, qual procedimento será adotado para revisão?

6º Quais documentos são considerados obrigatórios para a regularização do transporte escolar? Há possibilidade de apresentação posterior em caso de pendência?

7º Existe prazo adicional ou período de recurso para os alunos que não atenderem inicialmente aos critérios ou que não conseguirem apresentar toda a documentação até a data de 22/04/2026?

8º Durante o período de análise ou eventual recurso, o aluno poderá continuar utilizando o transporte escolar de forma provisória?

9º Como será realizada a comunicação oficial aos responsáveis sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de transporte escolar?

10º Em caso de indeferimento, haverá possibilidade de reavaliação mediante apresentação de novos documentos ou justificativas?



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"



11º Considerando situações específicas (alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou outras condições especiais), existem critérios diferenciados para concessão do transporte?

12º Qual o canal oficial para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos responsáveis sobre o processo de regularização?

13º Há previsão de publicação formal (portaria, resolução ou instrução normativa) detalhando as regras mencionadas na reunião?

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 16 de abril de 2026.

CELSO ÁVILA

— Vereador —



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N01547FWA6H59M45> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N015-47FW-A6H5-9M45



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3294/2026 16/04/2026 13:59 - CHAVE: N015-47FW-A6H5-9M45